



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMED/PMS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 18.913/2012, o Decreto Municipal nº 18, de 10 de janeiro de 2018, a Instrução Normativa nº 001/2022-CGM, de 14 de junho de 2022, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de PROFESSORES e PEDAGOGO(A)S, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santarém/PA, para o ano letivo de 2027, no âmbito do Município de Santarém-PA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio da Comissão instituída pela Portaria nº 1229/2026 – GAB/SEMED e destina-se a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de **PROFESSORES E PEDAGOGO(A)S PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 18.913/2012, regulamentada através do Decreto nº 018/2021.

1.2. O presente certame tem como objetivo suprir a necessidade temporária de Professores e Pedagogo(a)s nas Unidades Escolares de Ensino vinculadas à SEMED visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais e urgentes, garantindo a manutenção do ensino regular na rede pública municipal.

1.3. Os candidatos contratados ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competindo à Administração, através da Assessoria da Região para qual concorreu, definir a lotação, a unidade escolar, a carga horária e o horário de trabalho, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e os limites legais.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, análise documental, divulgação do resultado, chamada e contratação dos servidores, conforme cronograma Anexo I.

1.5. Os atos do processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santarém.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. Os interessados deverão ler atentamente o presente Edital.

2.2. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

2.3. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas e condições deste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento, em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS, assim como, pelo preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por declarações falsas ou documentos irregulares.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações prestadas. **Os anexos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo**, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no caso de documentos necessários para validação da inscrição e pena de não gerar pontuação para documentos avaliados no critério de pontuação.

2.7. O candidato deverá enviar cópia legível de ambos os lados (frente e verso) de todos os documentos cuja validade ou identificação que exija tais informações, bem como de documentos que possuam informações em seu verso (diplomas, carteiras de trabalho, certificados, entre outros).

2.7.1. Os documentos dos candidatos que possuam frente e verso, em que não há espaço determinado nos campos estipulados no momento da inscrição, deverão ser digitalizados e unificados em **um único arquivo no formato PDF**, respeitado o limite de tamanho do sistema, descrito no item 2.8.

2.8. É de total e exclusiva responsabilidade do candidato garantir que todos os documentos anexados estejam **completamente legíveis**.

2.8.1. Documentos ilegíveis, ilegíveis em parte, rasurados ou cortados **não serão analisados pela comissão**, implicando na não computação dos pontos correspondentes.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial, fax, aplicativo de mensagens, e-mail e outros meios que não sejam na forma estabelecida neste edital.

2.9.1. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estipulado no item 3.1 deste Edital.

2.9.2. Documentos não anexados no período da inscrição não serão aceitos, portanto, não serão considerados para fins de habilitação ou pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

2.10. O candidato poderá concorrer a apenas um cargo e uma única região/subdivisão, conforme sua habilitação. A identificação de inscrições múltiplas para cargos ou regiões incompatíveis com esta regra implicará a exclusão das inscrições.

2.11. Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.12. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Edital próprio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a serem divulgados no site: <https://santarem.pa.gov.br/>

2.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Santarém.

2.14. É responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 1229/2026 – GAB/SEMED a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED, a chamada e contratação dos classificados na seleção.

2.15. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 18.913/2012, a Lei Municipal nº 22.836/2025 e o Decreto nº 018/2021, estando o número de vagas definidas no Anexo II do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A etapa de inscrição será realizada no período de **23 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, no horário de 08h00 do dia 23 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2026, única e exclusivamente pela internet**, por meio do seguinte link <http://pss2026semed.santarem.pa.gov.br/>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santarém.

3.2. Dos Requisitos para a Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, na data da convocação/chamada e comprovação de documentos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais (Certidão Eleitoral) e militares;
- e)** não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativos e Judiciários, salvo os casos permitidos pela CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

- f) não ter sido demitido do serviço público (seja civil ou militar, federal, estadual ou municipal) ou ter tido contrato temporário rescindido por justa causa ou motivo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo;
- g) não ter sido condenado por crimes contra a dignidade sexual, crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou crimes contra a Administração Pública, por sentença judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
- h) não estar cumprindo sanção de idoneidade ou suspensão temporária de participação em certames e contratações junto à Administração Pública.

§1º Para fins de comprovação dos requisitos dispostos nas alíneas “f” e “g”, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 13.1, a Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e a Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA), dentro do prazo de validade descrito na Certidão.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a existência de punição administrativa formalizada por assédio moral, assédio sexual, maus-tratos ou qualquer conduta incompatível com o exercício do magistério e o trato com menores de idade e colegas de trabalho, o candidato terá sua inscrição ou contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.

3.3. O candidato se inscreverá para a sub-região de seu interesse, conforme sua habilitação para os cargos ofertados neste edital, **podendo atuar em qualquer local dentro da sub-região escolhida.**

3.4. O candidato deverá inscrever-se para um único cargo e uma única sub-região, **ESTANDO ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO CASO SEJA IDENTIFICADO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.**

3.5. No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital, conforme item 2.6 e seguintes.

3.6. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento completo e a finalização da ficha de inscrição, devendo o candidato, quando convocado, **apresentar os originais e cópias legíveis de todos os documentos comprobatórios**, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único: Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

- I.** Ler na íntegra as informações do processo seletivo simplificado, constantes neste edital;
- II.** Acessar o link <http://pss2026semed.santarem.pa.gov.br/> para a inscrição, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santarém, cadastrando-se com senha e usando os números do seu CPF;
- III.** Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada no referido link, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas estabelecidas no momento da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

IV. Anexar todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

V. Anexar os documentos necessários para análise documental.

3.7. A inexistência ou insuficiência de documentação comprobatória do requisito mínimo implicará eliminação do candidato.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

4.1. É assegurado a participação das pessoas com deficiência no Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de seu cargo, observados o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015 e a legislação aplicável.

4.2 Das vagas do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato no ato da sua inscrição deverá:

a) Declarar ser PcD e que deseja concorrer à vaga;

b) Anexar laudo médico/parecer multiprofissional e interdisciplinar atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) que deverá permitir a identificação da condição declarada, observadas as regras de validade, conteúdo e avaliação, devendo conter a assinatura e carimbo dos profissionais especializados.

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

4.5. Os candidatos com deficiência, que declararem essa condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

4.6. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato inscrito como PcD que não apresentar o laudo médico com CID para comprovar a deficiência. Igualmente será eliminado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e não será considerada sua classificação na listagem geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

4.8. Não havendo candidatos PcD habilitados ou classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão destinadas aos demais candidatos aprovados e, observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

5. DOS CARGOS, ÁREAS, REGIÕES E SUB-REGIÕES.

5.1. Os cargos e área de atuação serão para Unidades de Educação Infantil e Unidades Escolares, subdivididos em: **Cidade, Rios e Planalto**, restando ao candidato escolher a região e sub-região a qual pretende concorrer, **ficando impedido de serem lotados em regiões/sub-região diversa daquela ao qual concorreram.**

5.2. Serão ofertados os cargos de:

a) Pedagogo(a), para as Unidades e Centros de Educação Infantil (UMEI e CEMEI) e Unidades Escolares;

b) Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professores de 1º ao 5º ano e Professores de 6º ao 9º ano habilitados para as disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Língua Inglesa, Ensino da Arte, Matemática, História, Geografia, Estudos Amazônicos, Ensino Religioso, Informática Educativa e Educação Física.

5.3. Os cargos acima descritos serão ofertados nas regiões descritas no Anexo II deste edital.

5.4. Sendo que em todas as regiões ocorrerão subdivisões nos seguintes moldes:

5.4.1 - UNIDADES e CENTROS INFANTIS (UMEIs e CEMEIs): localizadas nas Regiões de Cidade, Rios e Planalto, com quantitativo de vagas definido no Anexo II.

5.4.2 - UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS): localizadas nas seguintes regiões:

a) NA REGIÃO CIDADE: com quantitativo de vagas definido no **Anexo II**.

b) REGIÃO DE RIOS: ficará subdivida em VÁRZEA, LAGO GRANDE (BAIXO LAGO, MÉDIO LAGO E ALTO LAGO), ARAPIXUNA, TAPAJÓS e ARAPIUNS.

b.1) VÁRZEA: Composta das comunidades de Ilha de São Miguel, Água Preta, Costa do Aritapera, Piracãoera de Cima, Cabeça D'Onça, Praia de Surubiu-Açu, Tapará Grande, Urucurituba, Pindurí, Campos do Urucurituba/Aramanai, Piracãoera de Baixo, Boca de Cima do Aritapera, Santa Terezinha, Vila do Aritapera, Costa do Tapará, Igarapé do Costa, Boa Vista do Tapará, Correio do Tapará, Santa Maria do Tapará, Igarapé da Praia, Tapará Miri, Pixuna do Tapará, Barreira do Tapará.

b.2) LAGO GRANDE: composta das comunidades de Aracy, Bom Jesus, Lugar Bom Jesus, Santa Luzia, Vila Socorro, Cururu de Baixo, Jacaré, Jacarezinho, Ajamuri, São José – Traira, Vila Nova, Água Fria – Uruari, Cabeceira do Peré, Inanu, Tabatinga, Santa Luzia, Murui, Uruarí, Enseada do São Jorge, Paraíso do Peré, Cabeceira do Uruari, Pataual, Paisandu, Vila Curuai, Igarapé-Açu, Aracurí, Cruzador, Boa Fé, Cabeceira do Marco, Itaubal, Marco Grande, Bom Jardim, Piraquara, Traíra I, São Mariano, Castanhalzinho, Traíra II, Maranhão, Soledade, Terra Preta, Pindorama, Bom Futuro I, Bacabal, Salvação Peré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

b.3) ARAPIXUNA: comunidades de Carariacá, Moacá, Aninduba, Vila de Arapixuna, Picão, Guajará, Vila Amazonas e Membeca.

b.4) TAPAJÓS: composta das comunidades de Vila de Boim, Tucumatuba, São Tomé, Parauá, Sucuruá, Suruacá, Capixauã, Santi, Anumã, Maripá, Nova Vista.

b.5) ARAPIUNS: comunidades de Urucureá, Lago Central, Maicá, Fé em Deus – Maró, Repartimento, Mariazinha, Cachoeira do Aruã, Anã, São Francisco, Cutilé, Bacuri, Mentae, Cabeceira do Mentae, Monte Sião, Pascoal, São José II, Vila Nova, São Pedro, Bom Futuro, Vila Gorete, Vila Brasil, Arimum, Curi, Tucumã, Nova Sociedade, Prainha do Maró, Vista Alegre, Nova Canaã.

c) NA REGIÃO DE PLANALTO: Ficará subdividida em SANTARÉM CUIABÁ (BR – 163), SANTARÉM CURUÁ – UNA (CURUÁ – UNA I, CURUÁ – UNA II, CURUÁ – UNA III).

Ficará subdividida em BR – 163, SANTARÉM CURUÁ – UNA (CURUÁ – UNA I, CURUÁ – UNA II, CURUÁ – UNA III) E EIXO FORTE.

c.1) BR-163 – Composta pelas Comunidades: Cipoal, Igarapé do Pimenta, São José, Tabocal, Lavras e Cedro.

c.2) CURUÁ – UNA I – Composta pelas comunidades: Diamantino, Castela (Miritituba), Perema, Estrada Nova, Cristo Rei, Jacamim, São Jorge (Santa Rosa, Secretaria, Poço das Antas), Tipizal, Palestina (Santos da Boa fé) e Santa Cruz.

c.3) CURUÁ – UNA II – Composta pelas Comunidades: Boa Esperança (Volta Grande), Guaraná (Porto Novo e Lírio dos Vales), Igarapé Açú, Cícero Mendes (Bom futuro, Lagoa Azul, Bela Vista e Água Azul) e Chapadão.

c.4) CURUÁ – UNA III – Composta pelas comunidades: Serra Grande (Limão Grande, Nova Esperança), Poço Branco (Nova Aliança, Buerú, São José do Rio Curuá-Una), Pau D' arco, Nova Vitória (Palmas do Itiqui), Santarém Miri (Igarapé seco) e Santana do Itiqui.

c.5) EIXO FORTE – Composta pelas comunidades: Alter – do – Chão; Vila Nova; Irurama (São Francisco do Carapanari e São Sebastião); Caranazal; São Braz (Santa Rosa e Ponta de Pedras); Cucurunã (Santa Maria e Ponte Alta); Pajuçara (Nossa Senhora de Fátima – Urucurituba).

5.5. Os candidatos ficam impedidos de ser lotados em subdivisão diversa daquela para a qual concorreram.

5.6. O candidato selecionado será lotado na Sub-região escolhida, podendo a lotação ser feita em qualquer escola, conforme a necessidade detectada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

6. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA.

6.1. Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo, em conformidade com exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), apresentando o item abaixo relacionado:

6.1.1. Professor:

6.1.1.1. Professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), EJA (1ª e 2ª Etapas);

a) No mínimo Nível Médio Magistério (reconhecido pelo MEC) OU Licenciatura Plena em Pedagogia.

6.1.1.2. Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), EJA (3ª e 4ª Etapas):

a) Graduação em Licenciatura na disciplina pretendida, objeto da docência reconhecido pelo MEC.

6.1.1.3. Professor de Educação Especial.

a) Professores licenciados em Educação Especial, reconhecidos pelo MEC;

b) Professores com formação inicial que o habilite ao exercício da docência (Licenciaturas) E formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas, reconhecidos pelo MEC, nos termos do Decreto nº 12.686/2025;

c) Professores com formação inicial que o habilite ao exercício da docência (Licenciatura) E pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Educação Especial, AEE (Atendimento Educacional Especializado) ou áreas correlatas (como Autismo ou Deficiência Intelectual), com carga horária mínima de 360 horas, reconhecidos pelo MEC.

6.1.1.4. Professor de Informática Educativa.

a) Professor licenciado pleno em Informática Educativa/Educacional;

b) Professores com formação inicial que o habilite ao exercício da docência (Licenciaturas) E formação continuada para a informática educativa ou educacional, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecidos pelo MEC;

c) Professores com formação inicial que o habilite ao exercício da docência (Licenciatura) E pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Informática Educativa ou Educacional com carga horária mínima de 390 horas, reconhecidos pelo MEC.

6.1.2. Pedagogo(a).

a) Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecidos pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO INFORMADA.

7.1. Documentos necessários para comprovação da titulação informada:

- a) Diploma (frente e verso) **ou** Declaração (frente e verso) de conclusão de Nível Médio Magistério acompanhada de histórico escolar **(item 6.1.1.1)**;
- b) Diploma (frente e verso) e/ou Declaração de Conclusão **acompanhada** de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida **(item 6.1.1.2)**;
- c) Diploma (frente e verso) e/ou Declaração de Conclusão **acompanhada** de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou nas demais Licenciaturas, **acrescido** do Certificado (frente e verso) ou Diploma (frente e verso) da especialização ou formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas, **(item 6.1.1.3)**;
- d) Diploma (frente e verso) e/ou Declaração (frente e verso) de Conclusão **acompanhada** de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia **(item 6.1.2)**;
- e) Diploma (frente e verso) e/ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou nas demais Licenciaturas, **acrescido** do Certificado (frente e verso) ou Diploma (frente e verso) da especialização em Informática Educativa ou Educacional com carga horária mínima de 390 horas, reconhecidos pelo MEC **OU** formação continuada em informática educativa ou educacional, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas. **(Item 6.1.1.4)**.

7.1.1. O candidato que for convocado e comprovar a titulação através de declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, terá o prazo de 02 (dois) meses para apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos o Diploma de conclusão do curso referente a titulação.

7.2. Documentos necessários para a comprovação das informações prestadas como quesito de pontuação:

- a) Comprovantes da experiência profissional na área pretendida em instituições públicas e privadas da educação básica **(item 10.7 e item 10.7.1)**;
 - b) Certificados (frente e verso) de cursos de aperfeiçoamento no cargo pretendido, feitos nos últimos 05(cinco) anos **(mínimo de 180 horas) (item 10.6 e item 10.9)**;
 - c) Certificados de cursos de atualização (frente e verso) no cargo pretendido, feitos nos últimos 05(cinco) anos **(mínimo de 60 horas) (item 10.6 e item 10.9)**;
 - d) Certificado de Nível Médio Magistério (frente e verso) e/ou Diploma (frente e verso) e/ou Certificado de Conclusão (frente e verso) **acompanhado** de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (frente e verso) **(item 6.1)**;
 - e) Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (frente e verso) na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC **(Especialização) (item 10.8)**;
 - f) Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (frente e verso) na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC **(Mestrado) (item 10.8)**;
 - g) Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (frente e verso) na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Doutorado) **(item 10.8)**.
- g.1) Não será aceita declaração de curso de aperfeiçoamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

7.3. O candidato deve anexar frente e verso dos documentos descritos nos Itens 7.1 e 7.2, observando o estabelecido no Item 2.7.1.

7.4. Uma vez constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados aos Órgãos responsáveis para apurações.

8. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

8.1. Os candidatos contratados para exercer funções no magistério, à luz do presente Edital, serão remunerados em conformidade com a Lei do Piso Nacional do Magistério, observada a proporcionalidade da carga horária contratada, aplicando-se, no que couber, as regras vigentes.

8.2. Ao candidato ao cargo de professor poderá ser disponibilizada carga horária, igual ou maior que 100 horas/aula, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

8.3. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.

8.4. O candidato que no momento da convocação/chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir o cargo oferecido deverá assinar a desistência deste processo seletivo na assessoria para qual prestou o certame.

8.5. No caso de recusa ou não comparecimento, será considerado recusa tácita ao chamado.

8.6. A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem a reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

8.7. Aos candidatos ao cargo de Pedagogo(a) será admitida a jornada de trabalho de 30 horas semanais e a hora de trabalho será de 50 (cinquenta) minutos, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

9.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO: os candidatos deverão acessar o endereço <http://pss2026semed.santarem.pa.gov.br/> que poderá ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Santarém – PA, através do site: <https://santarem.pa.gov.br>, e realizar a inscrição, anexando a documentação comprobatória, exigida neste edital, como pré-requisito para pontuação.

9.1.1.1. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, considerando o correto preenchimento das informações necessárias para avaliação e o envio completo da documentação exigida.

9.1.1.2. Após a inscrição, a Comissão fará a avaliação das documentações anexadas no ato da inscrição e a classificação dos inscritos por sub-região.

9.1.2. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: consiste na análise das inscrições recebidas e conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição, dos requisitos mínimos e na apuração da pontuação dos títulos e experiência, de acordo com a tabela do Item 10 deste Edital.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a pontuação requerida e a nota que foi atribuída pelo sistema, será revisada e alterada, sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada na avaliação.

b) Os critérios e respectivas pontuações considerados para análise documental são os constantes do item 10 deste Edital;

c) Não serão aceitos, para fins de comprovação da análise documental, documentos vencidos, ilegíveis, ilegíveis em parte, rasurados ou cortados, parciais, incompletos, extemporâneos (fora do prazo) ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

d) Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

9.1.3. 3ª ETAPA - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO: consiste na homologação e publicação do resultado da análise documental do processo de seleção.

9.2. Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br>, conforme cronograma deste Edital.

9.3. Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios.

9.4. O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.

10.1. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a Região/subdivisão escolhida e nos respectivos cargos ao qual se inscreveram no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO para Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (Ensino Médio – Magistério ou Pedagogia)	Pontuação para Pedagogo(a)s e Professores com licenciatura específica (Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano, Educação Especial, Informática Educativa)
Experiência profissional em instituições públicas e privadas da educação básica, na área de atuação pretendida.	05 pontos para cada período letivo de atuação (para efeitos de pontuação considerar-se-á um período letivo, mínimo de seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.	05 pontos para cada período letivo de atuação (mínimo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.
Certificados de cursos de aperfeiçoamento no cargo pretendido (mínimo de 180 horas).	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.
Certificados de cursos de atualização no cargo pretendido (mínimo de 60 horas).	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.
Curso de graduação em Pedagogia, quando houver o Ensino Médio – Magistério.	10 pontos.	--
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Especialização).	12 pontos.	15 pontos.
Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Mestrado)	15 pontos.	18 pontos.
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Doutorado)	18 pontos.	22 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

10.2. Os documentos exigidos como pré-requisitos (exigência mínima) para a inscrição ou habilitação, conforme descritos no Item 6 deste Edital, não serão objeto de pontuação na avaliação de títulos.

10.3. O candidato que não alcançar uma pontuação mínima de 10(dez) pontos será automaticamente desclassificado.

10.4. Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos expressamente descritos na Tabela de Pontuação constante do Item 10.1.

10.5. O candidato deve observar que a documentação descrita na Tabela de Pontuação deve ser digitalizada com frente e verso, conforme Item 7 deste Edital, sob pena de invalidação da pontuação correspondente.

10.5.1. Caso não haja campos separados no sistema de inscrição para o envio da frente e do verso do documento, o candidato deverá unificar ambas as imagens em **um único arquivo no formato PDF**, observando o limite de tamanho indicado no item 2.8.

10.5.2. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos não serão analisados pela comissão e não receberão pontuação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a nitidez e a integridade dos arquivos enviados.

10.6. Para fins de pontuação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização deverão apresentar correlação direta com a área do cargo pretendido e ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital. Os certificados com data de conclusão anterior a esse período, ou que não possuam pertinência temática com as atribuições da função, serão desconsiderados.

10.7. A experiência profissional no cargo pleiteado, deverá ser informada no ato da inscrição, e anexada em **formato PDF**, assim como os demais documentos comprobatórios.

10.7.1. Para comprovação da experiência profissional no cargo pleiteado, exige-se do candidato os seguintes documentos:

a) Para Experiência em ÓRGÃO PÚBLICO:

I - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada; e/ou

II - **Histórico de tempo de serviço obtido através de site oficial que comprove o vínculo, contendo a lotação e os períodos de experiência trabalhados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

b) Para Experiência iniciativa privada:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou Declaração expedida pelo empregador atestando a experiência profissional na função a qual concorre e o período.

II – Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) que deverá ser anexada obrigatoriamente em formato **PDF**, gerado diretamente pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou pelo site oficial do Governo Federal (servicos.mte.gov.br ou gov.br).

- **a)** O arquivo em PDF deverá ser emitido utilizando a opção **"Todos os dados da carteira"** ou contendo, no mínimo, a página de identificação do trabalhador (Dados Pessoais) e o relatório completo do histórico de vínculos empregatícios (Contratos de Trabalho) necessários para a pontuação da experiência.

- **b)** Não serão aceitos *"prints"* (capturas de tela) de celulares ou computadores, imagens parciais ou arquivos que impossibilitem a verificação da autenticidade das informações.

10.8. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas normas estabelecidas pelo MEC.

10.9 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - Diploma de graduação ou Declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar;

II - Certificado de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, com as durações estabelecidas no quadro anteriormente especificado;

III - Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o respectivo histórico escolar;

IV – Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o histórico escolar;

V - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o histórico escolar.

§ 1º Os diplomas e certificados exigidos neste item deverão ser obrigatoriamente digitalizados contendo a frente e o verso do documento original.

§ 2º A ausência da cópia do verso do documento, onde comumente constam registros, chaves de autenticação, assinaturas e conteúdos programáticos, resultará na invalidação do título e na não computação da respectiva pontuação ou habilitação.

10.10. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO.

11.1. Os candidatos serão classificados em listas de classificação por região/cargo/subdivisão.

11.2. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado é a somatória da nota final da avaliação obtida na análise documental, de acordo com a Tabela de Pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

11.3. Para todas as regiões/cargos/subdivisões, na hipótese de igualdade na pontuação terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- I** - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço público;
- II** - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- III** - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio oficial, por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por região/cargo/subdivisão.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e às regras de reserva de vagas previstas neste Edital.

12.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12.3. A convocação/chamada dos classificados será efetuada pelas assessorias responsáveis por cada Região, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

12.4. Para fins das convocações/chamadas de candidatos classificados serão realizadas através de Edital próprio, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS, <https://santarem.pa.gov.br>, assegurando assim, a transparência do processo.

12.5. Será estipulado prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação no site, para que o candidato compareça ao local determinado para apresentação das documentações necessárias para a formalização do contrato. Esgotado o prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

12.6. No Edital será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

12.7. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

12.8. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 todos do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

12.9. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de estar contratado ou não.

12.10. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para receber a lotação, poderá fazê-lo por Procurador legalmente constituído.

12.10.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da apresentação, além da procuração, documento de identidade com foto.

a) Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício do cargo.

12.11. Caso o candidato não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** deste processo seletivo.

12.12. O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

12.13. A troca de Unidades da Rede de Ensino Municipal após a efetivação da lotação poderá ser realizada, **exclusivamente**, por iniciativa e interesse da SEMED.

12.14. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMED, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Para efeito de formalização do contrato é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA acompanhada do original** dos seguintes documentos:

I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de eleitor biométrico, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional;
- e) Comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Comprovante de conta bancária apta ao recebimento de remuneração;
- h) Comprovante de formação acadêmica/titulação;
- i) Certificado de reservista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

- j) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- k) Certidões Criminais (Antecedentes Criminais) da Polícia Civil do Estado do Pará, Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ-PA) e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1)
- l) 01 (uma) foto recente 3x4;
- m) Certificados de cursos;
- n) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
- o) Declaração informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, registrada em cartório ou com assinatura gov., caso possua outro vínculo informar carga horária.
- p) Carteira de vacinação contra a COVID-19, comprovando o ciclo vacinal completo.
- q) Declaração de próprio punho, registrado em cartório ou com assinatura gov., atestando expressamente a capacidade física e mental para exercer as atribuições do cargo pretendido.

13.2. O contrato temporário será firmado para o **período letivo de 2027**, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da administração pública.

13.3. O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.

14. DAS ATRIBUIÇÕES.

14.1. São atribuições do PROFESSOR e PEDAGOGO(A) aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394/96), além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo no Auditório da SEMED, situado na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº: 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68030-360, Santarém – PA.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no horário de 08h00 às 14h00 das datas estabelecidas no cronograma do Anexo I deste Edital,

15.3. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo e nem do resultado final.

15.4. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

15.5. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado da Análise Documental;

§1º Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

15.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

15.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

15.9. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

16. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E DOS CRITÉRIOS DESCLASSIFICATÓRIOS.

16.1. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Realizar mais de uma inscrição, mesmo que para cargos e regiões diferentes;
- b) Não preencher os requisitos mínimos e obrigatórios exigidos na inscrição, de acordo com o Item 3.2, deste edital;
- c) Não comprovar, no momento da inscrição, através de documentação pertinente e legível, a escolaridade mínima exigida ao preenchimento do cargo, de acordo com o Item 6, deste edital;
- d) Inscrito na vaga de PcD, não apresentar o laudo médico com CID ou se o laudo apontar que a deficiência é incompatível com as atribuições da docência;
- e) Apresentar informações incorretas, inexatas, inverídicas ou fraudar documentos de qualquer natureza, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- f) Não comparecer ao local, data e horário definidos no edital próprio de convocação/chamada, ou recusar-se a assumir a vaga ofertada (recusa tácita);
- g) Não entrar em exercício na data estabelecida no momento da contratação.

16.2. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato que:

- a) Não alcançar a pontuação mínima de 10(dez) pontos na soma total da análise documental, conforme Item 10.2 deste edital.

16.3. Não serão considerados a título de pontuação:

- a) Documentos considerados como requisito mínimo (Item 6 – Da escolaridade exigida);
- b) Documentos ilegíveis no todo, ilegíveis em parte, rasurados ou cortados;
- c) Documentos que devem ser anexados frente e verso, quando este for necessário para validar assinaturas, registros, autenticações eletrônicas ou o conteúdo programático, tais como: diplomas, certificados, histórico escolar, dentre outros. (Item 10.9, § 2º);
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização que tiverem data de conclusão superior a 5 (cinco) anos da data de publicação deste Edital;
- e) **Cursos ou experiências profissionais que não guardem estrita correlação direta ou pertinência temática com o cargo pleiteado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

f) Comprovações de experiência na iniciativa privada enviadas por meio de "prints" (capturas de tela), ou em formatos diferentes do arquivo PDF gerado diretamente pelo aplicativo da CTPS Digital ou site oficial (Item 10.7.1, "b");

g) Apresentação de simples declaração para cursos de aperfeiçoamento, cuja regra exige o certificado definitivo (Item 7.2, "g.1").

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

17.1. O ato de designação temporária para o exercício dos cargos disponibilizados neste edital é de competência da SEMED, por meio de suas assessorias.

17.2. Este processo seletivo terá validade **de um período letivo**, podendo ser prorrogado, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

17.3. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

17.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela assessoria ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

17.5. O acompanhamento e a avaliação do candidato serão de responsabilidade da Direção da Unidades de Educação de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

17.6. A **insuficiência de desempenho profissional e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, além das relacionados à prática de assédio moral, assédio sexual ou outras formas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, será registrada nos livros de ocorrência, pelas chefias imediatas ou pela Assessoria em que for vinculado, com a elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a ser encaminhado para avaliação institucional desta Secretaria, com tomada de decisão, que poderá resultar na rescisão imediata ou não renovação do seu contrato.**

17.7. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas poderá ter o contrato cessado.

17.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa à necessidade da administração e a existência de vaga/necessidade temporária.

17.9. A contratação observará rigorosamente a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

17.10. A dispensa do ocupante do cargo mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

17.11. A Assessoria responsável deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.

17.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

17.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

17.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 1229/2026 – GAB/SEMED.

Santarém-PA, 19 de outubro de 2026.

NILTON ARAUJO DA
COSTA:00129091227
1227

Assinado de forma
digital por NILTON
ARAUJO DA
COSTA:00129091227
Dados: 2026.10.19
15:22:41 -03'00'

NILTON ARAUJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	19/10/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	20 a 21/10/2026
Análise e Resposta às Impugnações	22/10/2026
Período de Inscrição Link: http://pss2026semed.santarem.pa.gov.br/	23/10/2026 a 03/11/2026
Análise Documental pela Comissão	04/11/2026 a 04/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e Classificação Geral.	07/12/2026
Prazo para interposição de recursos.	09 a 11/12/2026
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	30/12/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

ANEXO II: CARGOS – REGIÃO/ SUBDIVISÃO DE ATUAÇÃO E VAGAS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL.

1.1. NÚCLEO EDUCAÇÃO INFANTIL.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS			
				Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
EDUCAÇÃO INFANTIL: UMEI – CEMEI – ESCOLA	CIDADE		Pedagogo(a)	10		10	30
			Professor (a)	55	05	60	153
EDUCAÇÃO INFANTIL: CEMEI	RIOS	LAGO GRANDE	Professor (a)	--	--	--	09
EDUCAÇÃO INFANTIL: UMEI – CEMEI	PLANALTO	BR - 163	Pedagogo(a)	--	--	--	09
			Professor (a)	04	--	04	12
		EIXO-FORTE	Pedagogo(a)	--	--	--	09
			Professor (a)	--	--	--	06
		CURUÁ-UNA – I	Pedagogo(a)	--	--	--	05
			Professor (a)	--	--	--	09
		CURUÁ-UNA – II	Pedagogo(a)	--	--	--	05
			Professor (a)	--	--	--	05

2. UNIDADES ESCOLARES.

2.1. REGIÃO: CIDADE.

REGIÃO	CARGO	VAGAS			
		Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
CIDADE	Pedagogo(a)	06	--	06	18
	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º)	55	05	60	150
	Professor(a) Matemática	06	--	06	12
	Professor(a) Língua Portuguesa	06	--	06	24
	Professor(a) Ciências	04	--	04	12
	Professor(a) Educação Física	05	--	05	15
	Professor(a) História	10	--	10	30
	Professor(a) Ensino da Arte	04	--	04	12
	Professor(a) Ensino Religioso	04	--	04	12
	Professor(a) Geografia	03	--	03	15
	Professor(a) Língua Inglesa	05	--	05	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

REGIÃO: RIOS.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
ESCOLAS REGIÃO DE RIOS	VÁRZEA	Pedagogo(a)	02	--	02	06
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	10	--	10	30
		Professor(a)Matemática	03	--	03	09
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Estudos Amazônicos	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05
REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	Ampla concorrência	PCD	Total	Reserva
ESCOLAS REGIÃO DE RIOS	ARAPIXUNA	Pedagogo(a)	--	--	--	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	--	--	--	05
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Estudos Amazônicos	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05
REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	Ampla concorrência	PCD	Total	Reserva
ESCOLAS REGIÃO DE RIOS	TAPAJÓS	Pedagogo(a)	--	--	--	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	01	--	01	05
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Estudos Amazônicos	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	Ampla concorrência	PCD	Total	Reserva
ESCOLAS REGIÃO DE RIOS	ARAPIUNS	Pedagogo(a)	03	--	03	09
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	17	03	20	60
		Professor(a)Matemática	04	--	04	12
		Professor(a)Língua Portuguesa	01	--	01	05
		Professor(a)Ciências	01	--	01	05
		Professor(a)Educação Física	01	--	01	05
		Professor(a)História	01	--	01	05
		Professor(a)Ensino da Arte	01	--	01	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	01	--	01	05
		Professor(a)Estudos Amazônicos	01	--	01	05
		Professor(a)Língua Inglesa	01	--	01	05
REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	Ampla concorrência	PCD	Total	Reserva
ESCOLAS REGIÃO DE RIOS	LAGO GRANDE	Pedagogo(a)	04	--	04	12
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	22	03	25	75
		Professor(a)Matemática	04	--	04	12
		Professor(a)Língua Portuguesa	03	--	03	09
		Professor(a)Ciências	02	--	02	06
		Professor(a)Educação Física	01	--	01	05
		Professor(a)História	02	--	02	06
		Professor(a)Ensino da Arte	02	--	02	06
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	03	--	03	09
		Professor(a)Estudos Amazônicos	03	--	03	09
		Professor(a)Língua Inglesa	03	--	03	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

2.3. REGIÃO: PLANALTO.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
ESCOLAS REGIÃO PLANALTO	CURUA-UNA I	Pedagogo(a)	02	--	02	06
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	03	--	03	12
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05
ESCOLAS REGIÃO PLANALTO	CURUA-UNA II	Pedagogo(a)	--	--	--	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	03	--	03	09
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05
ESCOLAS REGIÃO PLANALTO	CURUA-UNA III	Pedagogo(a)	--	--	--	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	--	--	--	05
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
ESCOLAS REGIÃO PLANALTO	EIXO FORTE	Pedagogo(a)	01	--	01	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	05	--	05	15
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05
ESCOLAS REGIÃO PLANALTO	BR - 163	Pedagogo(a)	--	--	--	05
		Professor(a)Pré I, Pré II e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	03	--	03	09
		Professor(a)Matemática	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Portuguesa	--	--	--	05
		Professor(a)Ciências	--	--	--	05
		Professor(a)Educação Física	--	--	--	05
		Professor(a)História	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino da Arte	--	--	--	05
		Professor(a)Ensino Religioso	--	--	--	05
		Professor(a)Geografia	--	--	--	05
		Professor(a)Língua Inglesa	--	--	--	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

3 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REGIÃO	SUB-REGIÃO	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS				
				Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva	Cadastro de reserva - PcD
EDUCAÇÃO ESPECIAL: UMEI – CEMEI - ESCOLA	CIDADE	CIDADE	Professor (a)	83	05	88	245	05
EDUCAÇÃO ESPECIAL: UMEI – CEMEI - ESCOLA	RIOS	VÁRZEA	Professor (a)	--	--	--	05	--
		ARAPIXUNA	Professor (a)	01	--	01	05	--
		ARAPIUNS	Professor (a)	01	--	01	05	--
		TAPAJÓS	Professor (a)	01	--	01	05	--
		LAGO GRANDE	Professor (a)	07	--	07	30	05
EDUCAÇÃO ESPECIAL: UMEI – CEMEI - ESCOLA	PLANALTO	BR - 163	Professor (a)	05	--	05	15	--
		EIXO-FORTE	Professor (a)	05	--	05	15	05
		CURUÁ-UNA – I	Professor (a)	05	--	05	15	--
		CURUÁ-UNA – II	Professor (a)	03	--	03	09	--
		CURUÁ-UNA – III	Professor (a)	02	--	02	06	--

4 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA.

REGIÃO	SUB-REGIÃO	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS			
				Ampla concorrência	PcD	Total	Cadastro de Reserva
INFORMÁTICA EDUCATIVA:	CIDADE	CIDADE	Professor (a)	05	--	05	15
INFORMÁTICA EDUCATIVA:	RIOS	VARZEA	Professor (a)	--	--	--	05
		ARAPIXUNA	Professor (a)	--	--	--	05
		ARAPIUNS	Professor (a)	01	--	01	05
		TAPAJÓS	Professor (a)	--	--	--	05
		LAGO GRANDE	Professor (a)	01	--	01	05
INFORMÁTICA EDUCATIVA:	PLANALTO	BR - 163	Professor (a)	--	--	--	05
		EIXO-FORTE	Professor (a)	--	--	--	05
		CURUÁ-UNA – I	Professor (a)	--	--	--	05
		CURUÁ-UNA – II	Professor (a)	--	--	--	05
		CURUÁ-UNA – III	Professor (a)	--	--	--	05